

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 1 de 20

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO				PROTOCOLO SIAM Nº 0692542/2012		
INDEXADO AO PROCESSO:		PA COPAM:		SITUAÇÃO:		
Licenciamento Ambiental		16095/2009/002	/2012	Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação	o - LO				

			T			
EMPREEN	DEDOR: F	Farias Energia S/A	CNPJ:	11.045.15	5/0001-60	
EMPREEN	DIMENTO: (CGH Farias	CNPJ:	11.045.15	5/0001-60	
MUNICÍPIC) : (Guanhães	ZONA:	Rural		
COORDEN	IADAS GEO	GRÁFICA: LAT/Y 19° 04' 8,2"	LONG/X	42º 48' 33	3"	
LOCALIZA	DO EM UNIC	DADE DE CONSERVAÇÃO:				
INTEG	RAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTE	NTÁVEL	X NÃO	
BACIA FEI	DERAL: Rio	Doce BACIA ES	TADUAL: Ri	o Santo An	tônio	
UPGRH: D	O3 - Região	da Bacia do Rio Santo Antônio				
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): CLASS						
E-02-01-1	Barragem d	le geração de energia - hidrelétrica			3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: CNPJ/REGISTRO:						
Ambiente S	Sustentável E	ngenharia LTDA.	02.690.223/0001-53			
CONDICIO	NANTES:	Sim				
MEDIDAS	MITIGADOR	AS: Sim				
AUTOMON	IITORAMEN [*]	TO: Sim				
RELATÓRIO DE VISTORIA: 086/2012 DATA: 24/04/20						
RELATÓRI	IO DE VISTO	PRIA: 086/2012		DATA:	24/04/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Janaína Abreu Alvarenga – Analista Ambiental (Gestora)	1253745-2	
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental	1219035-1	
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental	1197280-9	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor de Controle Processual	1296992-9	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 2 de 20

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da CGH Farias obteve Licença Prévia e de Instalação concomitantes (LP+LI) nº 001/2010 em 28/04/2010, com validade até 27/04/2012. Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 13/03/2012, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 177875/2012, em 13/03/2012, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação.

Em 26/03/2012, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 16095/2009/002/2012 para a atividade de "Barragem de geração de energia - Hidrelétrica".

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 03/04/2012 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 086/2012 no dia 24/04/2012.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 264/2012) em 14/05/2012. Em 08/08/2012 o ofício foi reiterado por meio do of. SUPRAM-LM Nº 421/2012, onde a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação (LO) formulado por FARIAS ENERGIA S.A. para a atividade de Barragem de Geração de Energia – Hidrelétrica (Cód. E-02-01-1 da Deliberação Normativa COPAM Nº 74/04), com capacidade instalada de 1,0 MW e área inundada de 0,024 ha, em empreendimento localizado na zona rural do município de Guanhães, MG.

As informações prestadas no FCEI são de responsabilidade do Sr. Paulo César Marques Cordeiro, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do Instrumento Particular de Procuração juntado aos autos com validade até 21/03/2013. Juntou-se, ainda, Contrato Social da empresa onde verifica-se o vínculo dos procuradores outorgantes.

O requerimento de LO foi firmado pelo Diretor da Empresa, o Sr. Bruno Figueiredo Menezes, conforme se verifica por meio do Estatuto Social da Empresa e Ata da Assembléia Geral do Empreendimento.

Por meio das informações trazidas no FCEI n.º R214265/2012 gerou-se o FOBI n.º 177875/2012, que instrui o presente Processo Administrativo de LO n.º 16095/2009/002/2012.

O empreendedor obteve a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI) por ocasião da 54ª RO da URC COPAM Leste Mineiro, ocorrida em 23/04/2010, com validade até 27/04/2012.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento não se encontra localizado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

Constam no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador constituído, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo. Foram apresentados ainda, cópia da Licença de Pesca Científica – Categoria D – n.º 112-11, com validade 20/06/2012, em favor do pesquisador Paulo Cezar Margues Cordeiro.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 3 de 20

O pedido de Licença de Operação (LO) foi publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Jornal O Tempo, com circulação no dia 13/03/2012 e também pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 11/04/2012.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da LP+LI na imprensa local/regional, Jornal Hoje em Dia, com circulação no dia 03/05/2010, conforme determinação contida na Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) por meio do Ofício n.º 0530/10 de 26/04/2010, ratificou o Parecer Técnico do Arqueólogo Roberto Pontes Stanchi, no que se refere ao Relatório do Diagnóstico, Levantamento e Prospecção Arqueológica da CGH Farias. Conforme se verifica da Informação Técnica CNA n.º 0410/2010 encaminhado pelo Coordenador de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico do IPHAN, o Sr. Rogério José Dias, o IPHAN ratificou o referido parecer informando que considera o trabalho coerente com os aspectos exigidos pelas Portarias IPHAN n.º 230/02 e 07/88.

A Prefeitura Municipal de Virginópolis, por meio de sua prefeita municipal, a Sra. Márcia Maria Nunes Coelho, informou em 28/07/2011 que o município receberá os resíduos passíveis de reciclagem (papelão; papel; plásticos; vidro e madeira) do empreendimento CGH Farias. Juntou-se, cópia do Certificado de Licença de Operação n.º 009 concedida ao município, com validade até 15/03/2014.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS), conforme Resolução n.º 411/2012 publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 01/08/2012, comprovou a implantação do Plano de Assistência Social (PAS) da CGH Farias.

O empreendedor protocolizou em 28/05/2010 junto ao Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (NCA/IEF) a Planilha de Custos do empreendimento para fins de Compensação Ambiental. Informa o empreendedor que não obteve resposta do empreendedor até a presente data. Assim, tal condicionante será repactuada para esta Licença de Operação (LO).

Após registro do empreendimento junto a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL deverá o empreendedor apresentar cópia da referida publicação junto ao órgão ambiental, conforme condicionante estabelecida no item 10.

Consta nos autos do Processo Administrativo cópia do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA) referente ao empreendimento. Informa o empreendedor (fls.116-118):

(...) "a empresa Farias Energia S.A. convidou através de ofício convite, conforme no ANEXO 2, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Guanhães, representado por V. Ex. Mário Kakomoto, com prazo de 30 dias de antecedência da apresentação do PACUERA em Audiência Pública. Também foi protocolado ofício convite, conforme ANEXO 03, para o Conselho da Bacia Hidrográfica, esta representada pelo Conselho da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, com sua sede na cidade de Itabira/MG, através de seu presidente Exmo. Sr. Élson Vidal dos Reis, com prazo de 30 dias de antecedência da apresentação do PACUERA em Audiência Pública, conforme consta em ATA e Lista de presença, os dois órgãos acima supracitados não compareceram a esta Audiência Pública. (...). Foram encaminhados convites a população para os



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 4 de 20

órgãos municipais, Prefeitura Municipal de Ganhães, através de suas Secretarias Municipais, para fixação da carta convite a população, nos murais de aviso."

Juntou-se cópia das cartas-convites; cópia do CD contendo os "slides" da apresentação do PACUERA, bem como, ata e lista de presença.

Foi emitida pela Supram-LM em 11/05/2012 a Certidão Negativa n.º 347082/2012, onde verifica-se que o empreendimento não possui débito de natureza ambiental.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Salienta-se, por fim, que parte da relação dos documentos descritos neste parecer consta da pasta de cumprimento de condicionantes do Processo Administrativo de LP+LI n.º 16095/2009/001/2009.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

A CGH Farias encontra-se implantada no ribeirão Farias, pertencente à bacia do rio Santo Antônio, na zona rural do município de Guanhães, MG, sob coordenadas latitude 19° 04' 8,2" S e longitude 42° 48' 33" W.

O arranjo geral da CGH Farias tem a concepção básica de um empreendimento hidrelétrico de pequeno porte. No trecho onde a CGH foi implantada operou no passado uma mini-hidrelétrica da CEMIG, denominada Saltinho. O arranjo proposto para a CGH Farias aproveitou parte das estruturas existentes dessa mini-hidrelétrica, como o barramento, canal de adução (circuito de baixa pressão) e câmara de carga (chaminé de equilíbrio), situadas na margem direita do ribeirão.

O eixo da barragem já se encontrava implantado em um trecho de vale encaixado, sendo formado um pequeno reservatório devido às características de embutimento estrutural deste trecho, limitando a área de inundação a pouco mais de 47 m² (NA Normal), com 25 metros de comprimento e largura média de 10 metros. Esta barragem foi edificada em concreto armado, a qual possui 1,5 m de altura máxima e 12,4 m de comprimento. Ressalta-se que o barramento descrito não tem função de regularização de vazão ou de armazenamento de água, por isso apresenta uma altura mínima para desviar a vazão a ser aduzida, funcionando a fio d'água. Além disso, não há depleção do pequeno reservatório, uma vez que o nível mínimo operacional é o nível da crista da barragem vertente, que situa-se na elevação 512 m, sendo a cota 514 m o nível d'água máximo *maximorum* do pequeno reservatório.

A partir da seção encachoeirada a vertente apresenta redução do gradiente, quando então inicia o circuito de alta pressão (conduto forçado) até a casa de força. A tomada d'água, situada na ombreira direita da barragem, foi implantada no canal já existente ao longo da margem direita do corpo hídrico, que possui cerca de 255 m de comprimento, o qual inicia-se na tomada d'água e conduz as águas a serem turbinadas até a chaminé de equilíbrio (câmara de carga ou circuito de



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 5 de 20

baixa pressão). No canal há um sistema de gradeamento para reter sólidos grosseiros antes de a água seguir pela tubulação de adução.

A casa de força abriga um conjunto de turbina-gerador, constituído de turbina do tipo Francis, de eixo horizontal, com potência nominal de 1,0 MW, além de painéis elétricos e demais equipamentos associados ao funcionamento do empreendimento. O canal de fuga situa-se na cota 350 m.

A área adquirida pelo empreendedor para implantação do projeto totaliza 11,12 ha. A área prevista para ser ocupada pelos arranjos físicos (barragem, reservatório, condutos de baixa e alta pressão, casa de força e vias de acesso) da CGH totaliza 0,61 ha, representando 5,5% da área total. A intervenção em área de preservação permanente (APP) foi de 0,1970 ha, considerando uma largura de 30 m.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo		
1420110000000065158	Bruno Figueiredo Menezes	Eng. Civil	Execução de desenho e memorial descritivo para Reserva Legal		
1420120000000663541	Bruno Figueiredo Menezes	Eng. Civil	Execução de desenho e memorial descritivo do PTRF da CGH Farias		
2012/04680	Paulo César Marques Cordeiro	Biólogo	Projeto Básico de Programas a serem executados na Licença de Operação: Ictiofauna; Qualidade das Águas; Recuperação de Áreas Degradadas; Monitoramento de Resíduos Sólidos e Monitoramento de Vazão reduzida.		

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

A abordagem dos impactos ambientais identificados é inerente à fase de operação do empreendimento.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 6 de 20

4.1. Meio Físico

- Erosão e assoreamento: Possui proporções reduzidas devido à reduzida área inundada pelo barramento e pela estabilidade das encostas.

Medidas mitigadoras: "Programa de Recuperação de Áreas Degradadas", "Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas" e "Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Reflorestamento".

- Alteração das características do solo: A alteração nas áreas circunvizinhas à CGH Farias está relacionada com a disposição dos resíduos sólidos gerados pela sua operação e destinação de efluentes.

Medidas mitigadoras: "Programa de Gestão de Resíduos Sólidos".

- Alteração quali-quantitativa dos recursos hídricos: As pequenas alterações no nível da água poderão causar erosão localizada no solo, provocando aumento de sólidos suspensos no curso d'água. Dentre os impactos às comunidades aquáticas destaca-se a alteração na dinâmica ecológica da comunidade bentônica.

Medidas mitigadoras: "Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas", "Programa de Controle do Trecho de Vazão Reduzida" e "Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Reflorestamento".

- Efluentes líquidos: Consiste basicamente de efluente sanitário. O empreendimento contará com dois funcionários durante sua operação.

Medidas mitigadoras: Foi instalado um sistema de tratamento constituído de fossa séptica e filtro anaeróbio, ficando o empreendedor condicionado a executar o "Programa de Automonitoramento", de acordo com Anexo I, item 01.

- Geração de resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são basicamente aqueles gerados no escritório, como por exemplo, papel, papelão e plástico, Classe II, oriundos de dois funcionários que irão trabalhar no local.

Medidas mitigadoras: Deverá ser executado o "Programa de Gestão de Resíduos Sólidos". Nas operações que envolvem máquinas, deverá se evitar o derramamento de óleos e graxas. As sobras de combustíveis, óleos lubrificantes usados e graxas devem ser destinadas a empresas especializadas. Durante a fase de operação da CGH, os resíduos Classe II gerados serão de pequena escala, uma vez que contará com apenas 2 colaboradores. Esses resíduos serão armazenados temporariamente em local devidamente apropriado, devendo ser periodicamente destinado à local devidamente regularizado para esta atividade. A Prefeitura Municipal de Virginópolis informou que o município receberá os resíduos passíveis de reciclagem (papelão; papel; plásticos; vidro e madeira), resíduos orgânicos e rejeitos provenientes da coleta seletiva do empreendimento. empreendedor fica condicionado executar 0 Automonitoramento", conforme descrito nos Anexos I e II deste Parecer Único.

PROCESSO INTEGRAD (CONTROL OF PROCESSO)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 7 de 20

4.2. Meio Biótico

- Alteração dos ecossistemas aquáticos: O aumento no aporte de sedimentos e poluentes ao corpo hídrico, provocado por erosões ou carreamento por chuva, alteram as características físicas e químicas da água. Com relação à ictiofauna, os impactos a essa comunidade não são significativos, pelo fato de haver uma barreira ou obstáculo natural no ribeirão Farias onde a CGH foi implantada. **Medidas mitigadoras:** "Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas" e "Programa de Controle do Trecho de Vazão Reduzida".
- Deslocamento e caça/pesca da fauna: Durante a operação da CGH Farias, a geração de ruídos e vibrações é o principal aspecto que potencialmente ocasiona o afugentamento e deslocamento da fauna presente nas áreas adjacentes.

Medidas mitigadoras: "Subprograma de Educação Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho (Programa de Ações Ambientais)".

4.3. Meio Socioeconômico

- Elevação da arrecadação de impostos: O funcionamento da CGH indica possibilidades de contribuição para um pequeno incremento na elevação dos gastos com bens e serviços adquiridos na região da AII, gerando um aquecimento na economia local.

Medidas mitigadoras: "Subprograma de Comunicação Social e Articulação Institucional e Subprograma de Aquisição de Produtos/Serviços e Mão-de-obra Local" (Programa de Ações Ambientais).

- Riscos de acidentes e interferências à saúde do trabalhador e população do entorno: Durante as etapas de manutenção civil, elétrica, mecânica e no emprego de mão de obra haverá a possibilidade de ocorrência de acidentes com trabalhadores, como acidentes com cargas perigosas com risco de incêndios, choque entre veículos, lesões físicas, explosões ou contaminações. A população do entorno também estará exposta ao risco de acidentes pela movimentação de veículos. Medidas mitigadoras: "Subprograma de Educação Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho" e "Subprograma de Comunicação Social e Articulação Institucional" (Programa de Ações Ambientais).
- Incômodos à população local: Durante o processo de manutenção civil, elétrica e mecânica haverá a possibilidade de ocorrências de incômodos a população do entorno, pela emissão de ruídos e vibrações, considerando especialmente as estruturas e equipamentos da casa de máquinas.

 Medidas mitigadoras: "Subprograma de Comunicação Social", "Subprograma de Educação Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho Institucional" e "Subprograma de Aquisição de Produtos/Serviços e Mão-de-obra Local" (Programa de Ações Ambientais).
- Aumento da disponibilidade de energia elétrica: A energia a ser gerada durante a operação da CGH será alimentada na rede de eletrificação rural mais próxima, contribuindo para o aumento da disponibilidade energética do estado.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 8 de 20

Medidas mitigadoras: "Subprograma de Comunicação Social e Articulação Institucional" (Programa de Ações Ambientais).

5. Descrição dos Programas/Projetos

Na fase de operação da CGH Farias, sugere-se a execução dos seguintes programas:

Programa de Ações Ambientais: tem a finalidade de conjugar ações direcionadas a estabelecer a integração da CGH com a comunidade local, apoiada em um conjunto de atividades articuladas a fim de minimizar possíveis conflitos sócio-culturais. Este programa se subdivide nos subprogramas abaixo:

- Subprograma de Comunicação Social e Articulação Institucional: consiste no compartilhamento de informações com a comunidade local, visando minimização de barreiras à comunicação e potencializando a imagem do empreendimento junto à comunidade do município. Deverão ser feitas parcerias com instituições locais, poder público, realizadas comunicações em massa através de rádio local, jornal e televisão, comunicações interpessoais, além da edição trimestral de um boletim informativo.
- Subprograma de Educação Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho: possui o objetivo de sensibilizar para a formação de condutas e práticas de conservação, através da educação ambiental, e demonstrar a responsabilidade da empresa para redução de riscos, prevendo uma estrutura de saúde, segurança e medicina do trabalho, bem como a qualificação da mão-deobra. As ações irão voltar-se para as seguintes áreas: gerenciamento e manejo de resíduos sólidos urbanos, saneamento ambiental e ruídos.

Programa de Gestão de Resíduos Sólidos: visa o gerenciamento dos resíduos produzidos nesta etapa, com o intuito de reduzir, reutilizar, reciclar e destinar adequadamente. O programa deverá contemplar as fases de caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação. A coleta seletiva deve ser realizada de maneira adequada, facilitando estas fases.

Programa de Controle do Trecho de Vazão Reduzida (TVR): elaborado pela necessidade de monitorar as vazões do curso d'água, no que compreende as vazões turbinada e do TVR (entre barramento e casa de força), além de subsidiar outros programas de mitigação de impactos nos recursos hídricos. Será anotado diariamente em uma planilha o volume de água que flui para o TVR, não sendo necessário que a mesma seja protocolada na Supram-LM. Porém, deverá ficar a disposição da Supram-LM sempre que necessário/solicitado.

Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas: prevê o acompanhamento da qualidade das águas no trecho do ribeirão onde a CGH foi implantada, desenvolvendo medidas que visem à manutenção do corpo hídrico nos critérios de classificação do mesmo e em condições adequadas às comunidades aquáticas. Para o monitoramento das águas superficiais (amostragem dos parâmetros físico-químicos: temperatura da água e do ambiente, cor, turbidez, transparência, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos totais, oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio, demanda química de oxigênio, pH, condutividade elétrica, fósforo total, nitrogênio orgânico total,



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 9 de 20

nitrito, nitrato, amônia, dureza, alcalinidade, ferro total, cloretos e sulfato; e bacteriológicos: coliformes termotolerantes e totais) sugerem-se no mínimo dois pontos de amostragem, sendo um a montante do futuro barramento e outro a jusante da casa de força e canal de fuga. A freqüência de amostragem será trimestral no primeiro ano e semestral nos anos subseqüentes. O empreendedor deverá realizar protocolos anuais na Supram-LM.

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e Reflorestamento: tem o propósito de promover a recuperação das áreas degradadas pela infra-estrutura das obras e a reintegração de trechos da APP, com a restauração da função ambiental do solo e da flora, através da execução e assistência por corpo técnico especializado em recuperação de áreas degradadas. O programa deve se estender até os dois primeiros anos de operação da CGH Farias.

Programa de Monitoramento de Ictiofauna: baseia-se no levantamento e acompanhamento da icitiofauna, durante e após a implantação do empreendimento, com vistas à mitigação dos impactos decorrentes da instalação e à conservação da ictiofauna. As amostragens deverão ocorrer semestralmente em um ponto a montante e em um ponto a jusante do barramento, um ano após a implantação do empreendimento.

Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA): levou em conta as características florestais da área degradada. Desse modo, está sendo real. Desse modo, o plantio de mudas florestais está sendo feito utilizando espécies nativas do local, seguindo os procedimentos do PTRF. Estas ações servirão como instrumento de educação ambiental, sendo que o plantio de mudas e identificação de árvores terá a interação entre o empreendedor e estudantes da comunidade vizinha ao empreendimento.

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

6.1. Da Reserva Florestal Legal

A Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei n.º 14.309/2002 e Decreto n.º 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

Consta nos autos cópia da Certidão Imobiliária emitida pelo Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guanhães, onde, se verifica constar registro de uma propriedade rural matriculada sob o n.º 14.373, denominada "Escura", no Distrito de Farias de Guanhães, MG, inicialmente com 3,63 ha, retificada para 11,12,45 ha.

A referida propriedade pertence ao Sr. Bruno Figueiredo Menezes. Foi emitida uma Autorização pelo proprietário do imóvel em 21/06/2012 concedendo anuência para instalação e



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro 0692542/2012 29/08/2012 Pág. 10 de 20

operação do empreendimento. Registra-se que a referida autorização não possui prazo de validade definido.

A título de Reserva Florestal Legal encontra-se averbado 2,23 ha, área não inferior a 20% da propriedade.¹

6.2. Da Compensação Florestal

A área total de intervenção ambiental necessária à implantação do empreendimento totalizou 1.3328 ha.

Houve supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica (cobertura de Floresta Estacional Semidecidual de formação secundária, caracterizada por estágio médio de regeneração), com exploração por destoca de 1,1928 ha. Houve intervenção em APP de 0,1970 ha.

Assim, foi apresentada uma área de tamanho igual a 33.230 m² para execução do PTRF, sendo uma área de 8.940 m² a ser recuperada em APP, e o restante, 24.290 m², fora da APP.

Estas compensações florestais (por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica e intervenção em APP) estão sendo recuperadas de acordo com o PTRF apresentado na fase de LP+LI.

6.3. Da Compensação Ambiental

O empreendedor protocolizou em 28/05/2010 junto ao Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (NCA/IEF) a Planilha de Custos do empreendimento para fins de Compensação Ambiental. Informa o empreendedor que não obteve resposta do NCA/IEF até a presente data. Assim, tal condicionante será repactuada nesta Licença de Operação (LO).

6.4. Da Aprovação do PACUERA

A consulta pública para discussão do PACUERA foi realizada no dia 17/10/2011, tendo sido convidados os representantes do comitê de Bacia Hidrográfica do Santo Antônio e do Ministério Público, conforme documentos apresentados.

O Plano propôs medidas de recuperação e conservação das áreas de entorno do futuro reservatório, e deverá seguir os procedimentos do PTRF, com plantio de mudas florestais utilizando espécies nativas. A zona de recuperação corresponde a área dentro da APP antropizada, de pastagem, com o total de 0,2625 ha, localizado na margem direita do ribeirão Farias. Poderão ocorrer visitas pré-agendadas no local do empreendimento.

Os documentos comprobatórios da realização da reunião pública foram protocolados em 08/09/2011, sob protocolo SIAM 682320/2011 (carta convite da apresentação do PACUERA), e em 20/10/2011, sob Protocolo 0793907/2011 (Ata da consulta e lista de presença). Desta forma, segue aprovado o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial da CGH Farias.

¹ AV-3-M-14.373 em 08 de agosto de 2011.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 11 de 20

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A regularização da intervenção em recurso hídrico para aproveitamento de potencial hidrelétrico foi realizada por meio do Processo Administrativo nº 13893/2009, sendo deferida após análise da equipe interdisciplinar da Supram-LM, com vigência de 5 anos (Portaria 2800/2012, com publicação em 24/08/2012).

O empreendimento também possui cadastro de uso insignificante de recurso hídrico com captação de 1,0 L/s durante 8 h/dia, no ponto de coordenadas UTM X 743318, Y 7.889679, com validade de 3 (três) anos, contados a partir de 18/12/2009.

8. Discussão

O empreendimento obteve Licença Previa e de Instalação concomitantes (LP+LI) nº 001/2010 na 54ª Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro, com validade de 2 anos, sendo aprovada a Autorização para Intervenção Ambiental com a mesma validade. A publicação da licença no Diário Oficial de Minas Gerais ocorreu no dia 30/04/2010.

Segue abaixo análise da situação das condicionantes. Os prazos foram contados a partir da publicação da licença no Diário Oficial.

Condicionante 01: Apresentar os documentos comprobatórios de regularização fundiária, em nome da empresa/requerente constando a Averbação da Reserva Florestal Legal, das propriedades abrangidas pelo empreendimento à SUPRAM-LM, e aguardar manifestação do Órgão para intervir na área.

Prazo: Antes do início da intervenção ambiental em cada propriedade.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi protocolada a documentação fundiária para elaboração do Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal no dia 13/04/2011 (Protocolo SIAM R053955/2011), e no dia 19/08/2011 foi protocolada a certidão de inteiro teor do empreendimento constando a Reserva Legal averbada, conforme Protocolo SIAM R134505/2011.

Condicionante 02: Apresentar Portaria expedida pelo IPHAN autorizando a execução do programa de resgate dos objetos arqueológicos na área do empreendimento.

Prazo: Antes do início da intervenção ambiental.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Por meio do protocolo SIAM 0343724/2010, de 26/05/2010, foi apresentado o cumprimento desta condicionante. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) por meio do Ofício n.º 0530/10 de 26/04/2010, ratificou o Parecer Técnico do Arqueólogo Roberto Pontes Stanchi, no que se refere ao Relatório do Diagnóstico, Levantamento e Prospecção Arqueológica da CGH Farias. Conforme se verifica da Informação Técnica CNA n.º 0410/2010 encaminhado pelo Coordenador de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico do IPHAN, o Sr. Rogério José Dias, o IPHAN ratificou o referido parecer informando que *considera o trabalho coerente com os aspectos exigidos pelas Portarias IPHAN n.º 230/02 e 07/88*.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 12 de 20

Condicionante 03: Apresentar as planilhas detalhadas do Valor de Referência do empreendimento ao IEF-GECAM para estabelecimento da Compensação Ambiental, conforme Decreto 45.175/09.

Prazo: 60 (sessenta) dias após a publicação da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi encaminhada a planilha à Gerência de Compensação Ambiental no dia 28/05/2010

conforme o Protocolo 0049243.1170/2010-5, mas ainda não houve a resposta do órgão.

Condicionante 04: Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental devidamente assinado junto ao IEF-GECAM, bem como publicação de seu extrato.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Até a data atual o IEF-GECAM não convocou o empreendedor para assinatura do Termo de Compromisso. Diante disso, esta condicionante foi reiterada.

Condicionante 05: Apresentar o *Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA)* aprovado, conforme preceitua a Resolução Conama 302/02.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Por meio do protocolo SIAM 682320/2011, de 08/09/2011, foi apresentada a carta convite da apresentação do PACUERA juntamente com cópia das cartas convites protocoladas junto ao Ministério Público e Comitê de Bacia Hidrográfica do Santo Antônio. No dia 17/10/2011 foi realizada a consulta pública e protocolado junto a Supram a Ata da consulta e a lista de presença da mesma (Protocolo SIAM 0793907/2011, de 20/10/2011).

Condicionante 06: Executar o Programa de gestão de Resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II – Programa de Automonitoramento de Resíduos Sólidos.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos SIAM 682346/2011 de 08/09/2011, 943185/2011 de 16/12/2011, e 188052/2012, de 16/03/2012. Constam nos relatórios que os resíduos orgânicos gerados no canteiro de obra e os resíduos não recicláveis (papéis sanitários, EPIs usados, resíduos de varrição do canteiro) são transportados pela empresa para o município de Virginópolis, que possui Certificado de Licença de Operação Nº 009/2008 para a atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, e tratamento inclusive térmico e disposição final de resíduos de serviços de saúde. Os resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro, metais e madeira) são transportados pela CGH Farias para a Usina de Triagem e Compostagem da Prefeitura, devidamente licenciada. Os resíduos de madeira (pedaços de tábua, réguas etc) são encaminhados para moradores vizinhos. Foi informado que até o momento não foram gerados resíduos contaminados provenientes de vazamentos de combustíveis e/ou óleo.

Condicionante 07: Executar o Programa de Ações Ambientais, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 13 de 20

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos SIAM 682346/2011 de 08/09/2011, 943185/2011 de 16/12/2011, e 188052/2012, de 16/03/2012.

Condicionante 08: Executar o *Programa de Controle Ambiental da Execução das Obras Físicas e Implantação*, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos SIAM 682346/2011 de 08/09/2011, 943185/2011 de 16/12/2011, e 188052/2012, de 16/03/2012.

Condicionante 09: Executar o *Programa de Controle do Trecho de Vazão Reduzida*, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi justificado por meio dos protocolos SIAM 682346/2011 de 08/09/2011, 943185/2011 de 16/12/2011, e 188052/2012 de 16/03/2012, que não foram realizadas obras no barramento, sendo desnecessária a realização do programa nesta fase do licenciamento.

Condicionante 10: Executar o *Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas*, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi apresentado o I Relatório de Qualidade das Águas em 08/09/2011, conforme protocolo SIAM 682334/2011, referente à primeira campanha de amostragem, realizada em julho de 2011. O II Relatório de Qualidade das Águas, referente à segunda campanha de amostragem, realizada em novembro de 2011, foi apresentado em 13/01/2012 (Protocolo SIAM 027704/2012). O IIII e o IV Relatório de Qualidade das Águas, referentes à terceira e quarta campanhas de amostragem, foram apresentados em 18/04/2012 (Protocolo SIAM 0282079/2012) e 06/07/2012 (Protocolo SIAM 0524790/2012). Foram realizadas coletas em dois pontos, sendo um a montante do futuro barramento e um a jusante da casa de força, no ribeirão Farias. De modo geral, as características físico-químicas do ribeirão Farias estão em conformidade com as comumente registradas em ambientes lóticos da América do Sul. A presença de bactérias *Escherichia coli*, encontradas tanto a montante quanto a jusante, vem sendo observada desde a campanha em fase de estudo do empreendimento. Concluiu-se pela análise das amostragens realizadas a montante e a jusante, que o empreendimento em questão não influenciou até o momento na alteração da qualidade das águas do ribeirão Farias.

Condicionante 11: Executar o *Programa de Controle das Interferências por Erosão, Escorregamento de Talude e Assoreamento*, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos SIAM 682346/2011 de 08/09/2011, 943185/2011 de 16/12/2011, e 188052/2012, de 16/03/2012.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 14 de 20

Condicionante 12: Executar o *Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Reflorestamento*, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos SIAM 682346/2011 de 08/09/2011, 943185/2011 de 16/12/2011, e 188052/2012, de 16/03/2012. Com relação ao resgate de material botânico, foram realizadas várias coletas de bromélias, sendo estas relocadas para locais próximos aos de origem. A continuidade do programa de recuperação de áreas degradadas irá proceder na fase de operação da CGH, para aproveitamento dos períodos chuvosos.

Condicionante 13: Executar o *Programa de Levantamento e Prospecção Arqueológica*, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi protocolado em 26/05/2010, conforme protocolo SIAM 343724/2010, ofício nº 0530/2010 de aprovação do Relatório de Levantamento e Prospecção emitido pelo IPHAN.

Condicionante 14: Executar o *Programa de Monitoramento de Ictiofauna*, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram apresentados dois Relatórios do Programa de Monitoramento da Ictiofauna, um em 28/07/2011 (protocolo SIAM 562018/2011), e outro em 03/02/2012 (protocolo SIAM 081998/2012). Foram realizadas amostragens entre a jusante do futuro barramento e a montante do canal de fuga, e diagnosticadas sete espécies, pertencentes a seis famílias e quatro ordens. Periciformes (Cará e Tilápia) e Characiformes (Lambari do rabo amarelo, Matrinxã e Traíra) foram as ordens mais representativas. Foram encontrados também Cascudo e Sarapó.

Condicionante 15: Executar o *Plano Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF)*, para as áreas de compensação definidas neste parecer.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos SIAM 682346/2011 de 08/09/2011, 943185/2011 de 16/12/2011, e 188052/2012, de 16/03/2012. A área contemplada no PTRF foi dividida em quatro áreas, a saber: PTRF 01 com 2.860 m², PTRF 02 com 7.430 m², PTRF 03 com 11.397 m² e PTRF 04 com 11.543 m², totalizando 33.230 m².

Condicionante 16: Apresentar Relatórios trimestrais discutidos e conclusivos comprovando a execução dos Programas listados nesse anexo, referentes aos itens 06 a 15.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos SIAM 682346/2011 de 08/09/2011, 943185/2011 de 16/12/2011, e 188052/2012, de 16/03/2012.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 15 de 20

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o <u>deferimento</u> desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento CGH Farias da Farias Energia S/A para a atividade de "Barragem de geração de energia – Hidrelétrica", no município de Guanhães, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da CGH Farias.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da CGH Farias.

Anexo III. Relatório Fotográfico da CGH Farias.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro 0692542/2012 29/08/2012 Pág. 16 de 20

ANEXOS

Empreendedor: Farias Energia S/A Empreendimento: CGH Farias CNPJ: 11.045.155/0001-60 Município: Guanhães

Atividade: Barragem de geração de energia – Hidrelétrica

Código DN 74/04: E-02-01-1

Responsabilidade pelos Estudos: Ambiente Sustentável Engenharia LTDA.

Referência: Licença de Operação Processo: 16095/2009/002/2012

Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da CGH Farias.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o "Programa de Automonitoramento", no tocante aos Efluentes Líquidos e Resíduos Sólidos e Oleosos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	Executar o <i>"Programa de Ações Ambientais"</i> . Apresentar anualmente a Supram-LM relatórios comprovando sua execução.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
03	Executar o <i>"Programa de Gestão de Resíduos Sólidos"</i> . Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatórios comprovando sua execução.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
04	Executar o "Programa de Controle do Trecho de Vazão Reduzida". Apresentar anualmente a Supram-LM relatórios comprovando sua execução.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
05	Executar o "Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas", conforme cronograma apresentado. Apresentar anualmente a Supram-LM relatórios comprovando sua execução.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
06	Executar o "Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e Reflorestamento", conforme cronograma apresentado. Enviar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatório fotográfico comprovando a execução.	2 (dois) anos
07	Executar o "Programa de Monitoramento de Ictiofauna", conforme cronograma apresentado. Apresentar anualmente a Supram-LM relatórios comprovando sua execução.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
08	Executar o "PACUERA" aprovado pela Supram-LM. Deverão ser protocolados relatórios anuais.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 17 de 20

09	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental devidamente assinado junto ao IEF-GECAM, bem como publicação de seu extrato.	60 (sessenta) dias após assinatura do Termo de Compromisso junto a IEF- GECAM
10	Apresentar Registro da CGH obtido junto a ANEEL.	30 (trinta) dias após a publicação.

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

^{*} Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 18 de 20

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da CGH Farias.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento	DBO, DQO, pH, Sólidos em Suspensão e Sólidos Sedimentáveis	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar <u>anualmente</u> a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar <u>anualmente</u> a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo			Transportador		Disposição final			Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Forma	Empresa responsável		
		10.004	kg/mês	Joolai	Complete	()	Razão social	Endereço completo	

- (*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
- (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
- 1- Reutilização
- 2 Reciclagem
- 3 Aterro sanitário
- 4 Aterro industrial
- 5 Incineração
- 6 Co-processamento
- 7 Aplicação no solo
- 8 Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 19 de 20

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

0692542/2012 29/08/2012 Pág. 20 de 20

Anexo III: Relatório Fotográfico da CGH Farias.



Foto 1: Vista do barramento.



Foto 3: Casa de força.



Foto 5: Local onde foi instalado o sistema de tratamento de esgoto (fossa séptica/ filtro anaeróbio).



Foto 2: Canal de adução.



Foto 4: Canal de fuga.



Foto 6: Recuperação de áreas de influência da CGH Farias.